

**RESUMO DO CONVÊNIO  
N.º 103/2010**

**ENTIDADES CONVENIENTES** – Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Marilândia.

**OBJETO** – Aquisição de dois veículos.

**VALOR** – Total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sendo que, R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a título de contrapartida.

**VIGÊNCIA** – A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2011.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Atividade: 10.302.0385.1704 – UG: 440901 - Gestão: 44901 - Fonte: 0104000000 - ED: 4.4.40.42.00 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA** – 28/06/2010  
**RG SECONT 008513**  
**PROCESSO N.º 49366319/2010**

**ANSELMO TOZI**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 80136**

**RESUMO DO CONVÊNIO  
N.º 128/2010**

**ENTIDADES CONVENIENTES** – Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Marcos.

**OBJETO** – Aquisição de equipamentos.

**VALOR** – total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA** – Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial até 31/12/2011.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – 10.302.0594,1702 UG 440901, Gestão 44901, Fonte 0104000000 ED: 3.3.50.43.00 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA** – 14/12/2010

**RG SECONT 008552**  
**PROCESSO N.º 48554600/2010**

**ANSELMO TOZI**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 80169**

**RESUMO DO CONVÊNIO  
N.º 132/2010**

**ENTIDADES CONVENIENTES** – Secretaria de Estado da Saúde/SESA e o Município de Água Doce do Norte.

**OBJETO** – Reforma de Unidade Básica de Saúde.

**VALOR** – total de R\$ 42.715,10 (quarenta e dois mil setecentos e

quinze reais e dez centavos), sendo que, R\$ 12.715,10 (doze mil setecentos e quinze reais e dez centavos) a título de contrapartida.

**VIGÊNCIA** – a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial até 31/05/2011.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Atividade: 10.302.0385.1704, UG 440901, Gestão 44901, Fonte 0104000000, ED: 4.4.40.42.00 – R\$ 30.000,00 (tinta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA**–14/12/2010  
**RG SECONT 008588**  
**PROCESSO N.º 47684330/2010**

**ANSELMO TOZI**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 80173**

**PORTARIA 359-S, DE 27/12/10**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLAUDIA MARIA REZENDE LOUREIRO**, Número Funcional 1566148, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar "B" de Serviço Apoio Diagnóstico/Terapêutico, referência QC-03, do Hospital São José do Calçado, da Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA 360-S, DE 27/12/10**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 22 de dezembro de 2010, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VITOR AUGUSTO OVANI**, Número Funcional 2997142, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar "B" de Farmácia, referência QC-03, do Hospital Dr. João dos Santos Neves, da Secretaria de Estado da Saúde. Vitória 27 de dezembro de 2010.

**ANSELMO TOZI**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 80366**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
- SESP -**

**Polícia Civil - PC/ES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
N.º 326 de 28.12.10.**

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da Portaria Nº 093-S de 09.03.2010, publicada no Diário Oficial de 10.03.2010.

**RESOLVE:**

Conceder **ELOGIO** aos Escrivães de Polícia relacionados na portaria, pe-

los fatos ali expostos.

Publique-se para efeitos da lei.  
Vitória, 28 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA SILVA**  
Delegado-Chefe da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 80453**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
N.º 325/2010, DE 27/12/2010**

**O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas letras "a", "b", "c" e "x", do art. 89, do Decreto n.º 2.965-N, de 20/03/1990.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal dispõe constituir a Segurança Pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, mediante a atuação de diversos órgãos, dentre eles a polícia civil, cuja atribuição legal relaciona-se a apuração de infrações penais, ressalvada as militares;

**CONSIDERANDO** a fixação de metas pelo Grupo de Gestão Integrada – GGI da Estratégica Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, aprovadas em reunião ocorrida em 01 de julho de 2010, no âmbito da persecução penal, voltadas com exclusividade para os crimes contra a vida;

**CONSIDERANDO** a meta n.º 02 do GGI – ENASP, a ser cumprida até 01/07/2011, voltada para a conclusão, com lavratura de relatório, de todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31 de dezembro de 2007, em decorrência de homicídios dolosos e que ainda se encontram em tramitação no Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a existência de elevado número de inquéritos policiais instaurados até 31 de dezembro de 2007, não concluídos até a presente data, implicando em relação de prejudicialidade na investigação de fatos criminosos recentes, gerando sensação de impunidade e reflexos negativos para a Segurança Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, a parceria estabelecida entre o Ministério Público e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo por meio do Termo de Cooperação Mutua n.º 023/2010, datado de 16/12/2010, visando o cumprimento o cumprimento da Meta n.º 02 do GGI – ENASP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, uma equipe denominada "**Força Tarefa**", composta por delegados, escrivães, investigadores e agentes de polícia, com a finalidade de cumprir a Meta n.º 02, fixada pelo Grupo de Gestão Integrada – GGI – ENASP, assim como o Termo de Cooperação Mútua n.º 023/2010, firmado com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

**§ 1º** A designação dos membros que integrarão a "Força Tarefa" será de responsabilidade do Delegado Chefe de Polícia.

**§ 2º** A coordenação dos trabalhos da "Força Tarefa" incumbirá ao Gestor da Meta, a ser designado pelo Delegado Chefe da Polícia Civil.

**§ 3º** A "Força Tarefa" será localizada, para fins de operacionalização, nas instalações da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP;

**§ 4º** Os membros que integram a "Força Tarefa" exercerão as funções estabelecidas nesta Instrução de Serviço sem prejuízo das atribuições legais dos seus respectivos cargos nas unidades policiais em que estiverem oficialmente localizados.

**Art. 2º** A "Força Tarefa" terá início em dezembro de 2010 findando em 01/07/2011, cujos trabalhos poderão ser prorrogados a critério do Delegado Chefe de Polícia Civil, visando atender ao interesse público consubstanciado no cumprimento da meta n.º 02 do GGI – ENASP.

**§ 1º** Constitui objeto dos trabalhos da "Força Tarefa" os inquéritos policiais de crime de homicídio instaurados até a data de 31 de dezembro de 2007, a qual incumbe a análise e adoção de providências legais em conformidade com as especificidades concretas, visando a confecção de relatório final, nos termos da legislação processual penal vigente.

**Art. 3º** O desenvolvimento dos trabalhos da "Força Tarefa" terá por base medidas conjuntas no objetivo de agilizar e dar maior efetividade às investigações, denúncias e julgamentos nos crimes de homicídio, sendo executado em parceria com o Ministério Público do Espírito Santo, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 014/2010.

**§ 1º** Os inquéritos instruídos serão encaminhados pela Polícia Civil ao MP-ES/Força Tarefa, devidamente identificados, para análise das providências sugeridas no relatório final da Autoridade Policial, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Coordenador dos trabalhos.

**§ 2º** Compete à "Força Tarefa" estabelecer a metodologia de trabalho e os procedimentos operacionais, inclusive os relativos aos inquéritos policiais oriundos do interior do Estado.

**Art. 4º** A meta a ser atingida pela "Força Tarefa" consiste em concluir, com a lavratura de relatório final, todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31 de dezembro de 2007, em decorrência de homicídios dolosos.

**Art. 5º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se para os efeitos desta lei.

Vitória, 27 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA SILVA**  
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 80452**